

Governo de Exceção no Brasil e a Narrativa de Legitimidade na Imprensa Periódica
(Fôlha de S. Paulo, Última Hora e Jornal do Brasil)

Dayane Cristina Guarnieri

A referida pesquisa parte da incoerência entre discurso legitimador-protetor da democracia e a supressão ou alteração das constituições, símbolo democrático. Com o intuito de investigar o pressuposto descrito, parte-se das alterações constitucionais promovidas nos regimes de exceção transmitidas pelos periódicos para a população. A abordagem propõe resgatar os discursos que permearam a grande imprensa (*Última Hora*, *Jornal do Brasil*, *Fôlha de S. Paulo*), a partir do golpe civil-militar de 1964, início do governo Castelo Branco, com o propósito de investigar as argumentações que justificaram a intervenção civil-militar em um regime considerado constitucional/legítimo, assim verifica-se nos periódicos em análise o discurso contraditório da imprensa, que defendia ações arbitrárias e atribuíam a estas finalidades legalistas e democráticas, busca-se avaliar até quando e como ela sustentar essas premissas. Ao constatar a ênfase do discurso democrático, constitucionalista e legalista nas fontes, percebe-se- como esta transmite a informação para os leitores no que referente à confecção da denominada “legislação de exceção”, com o intuito de construir uma atmosfera de democracia e legitimidade ao governo vigente. Os autores que contribuem com a base teórica são Moniz Bandeira, Thomas Skidmore, Caio Toledo, Guillermo O’Donnell, Enrique Padrós, Alain Rouquié, Joseph Comblin e Oswaldo Munteal, os que contextualizam a imprensa nesse momento histórico são Nelson Sodrê, Alzira de Abreu e Maria Capelato. Em torno dessa literatura situada dentro e fora dos periódicos, recorre-se a seleção de notícias, colunas e editoriais que discorram sobre a construção do discurso sobre a legitimidade/ilegitimidade de um governo golpista, que se auto-proclama supremo e superior as normas estabelecidas. A investigação intui cooptar por meio dos periódicos, quais os mecanismos utilizados para a construção de discursos sobre legitimidade, legalidade/ilegalidade e violência dentro de um cenário imbuído de coerção e imposições. Aborda-se em linhas gerais a contradição argumentativa dos golpistas entre 1960 e 1970 em conjunto com a transgressão constitucional do governo que submete e priva a sociedade de direitos básicos do cidadão. As dificuldades em se trabalhar com Ditaduras de Segurança Nacional, segundo Padrós (2009), é resultado de “inúmeras lacunas resultantes de ‘proibições oficiais’ e de silêncios cúmplices dos primeiros governos pós-ditaduras”. Em meio à política estabelecida com o término destas. Ao escolher uma temática no campo da história do tempo presente, sabe-se da proximidade temporal entre a memória e a história ou entre está e o historiador que é uma constante, contudo existe outro impasse nas investigações, denominada por Padrós de “silêncio instituído”. Assim o caráter provisório, traumáticos e de amnésia nos temas do Tempo Presente não devem ser visto como um empecilho, pois no caso das Ditaduras o conteúdo da pesquisa pode “ser utilizado pela sociedade, se for do seu interesse, para posicionar-se e levar adiante suas exigências de Verdade e Justiça. Esta é uma das grandes contribuições sociais que a pesquisa pode oferecer”. (PADRÓS, 2009, p.33-36)

Palavras chave: Periódicos, Discurso, Legislação.

No Brasil considera-se a Crise da Marinha o estopim do golpe civil-militar no Brasil, ela aponta para a crise da hierarquia e da ordem, “nesse momento, não existia pretexto mais convincente para encobrir a quebra da hierarquia e o atentado à Constituição do que a defesa da hierarquia e o respeito à Constituição”. Esse era o momento exato para que os opositores do governo, tanto os brasileiros quanto os norte-americanos, depusessem João Goulart respaldados na necessidade em preservar a democracia e a ordem. (BANDEIRA, 2001, p.169).

Essas ações militares são justificadas pela teoria da Doutrina de Segurança Nacional que alegava a defesa de valores democráticos e a segurança da nação contra o comunismo. Segundo Joseph Comblin, essa doutrina utiliza a indefinição do “inimigo interno” para unificar todas as camadas sociais que se sentem ameaçadas pela subversão da ordem, esse fator também contribui para justificar a repressão militar sobre a sociedade. (COMBLIN, 1978, p.55)

Ao tentar impor um novo mecanismo de domínio o fenômeno das ditaduras de segurança nacional emudecem a maioria das representações sociais “A sua dominação é particularmente severa porque, pela natureza do seu fundamento, este estado traz consigo uma rejeição antecipada da base para sua própria legitimação.” (O’DONNELL, 1992, p.268) Ou seja, seu caráter é intrinsecamente coercitivo e antidemocrático, pois seu objetivo imediato é reorganizar o “caos social” que também poder ser chamado de reivindicações, greves protestos, esse cenário está ligado também a um governo anterior aos golpes, que não consegue ou não almeja submeter o setor contestador.

Nos golpes da década de 1960 as Forças Armadas agiram de maneira “preventiva e restauradora”, e nos golpes de 1970 com uma “orientação mais radical: deter um processo que parecia que parecia estar a um passo do colapso final da sociedade, economia e estado e que, [...] exigia bem mais que a restauração da ordem social preexistente”. A orientação era preservar a segurança nacional e preservar a democracia em um cenário de luta entre as forças da “ultra-esquerda e da guerrilha que convergiam com as campanhas pró-golpistas para desencadear os instintos mais elementares e coercitivos das Forças Armadas” (O’DONNELL, 1986, p. 46, 47)

As ditaduras que emergiram na América Latina em 1960 e 1970, de Estados Autoritários Burocráticos, BA, cuja característica histórica que os distinguem de outros estados autoritários da região esta na inserção das classes dominantes que lideraram a iniciativa desse estado para extinguir a crise e assim passou a “subordinar e controlar estritamente o setor popular, reverter a tendência autonomista das suas organizações de classe e eliminar as suas expressões na arena política”. (O’DONNELL, 1990, p.60)

No Brasil o golpe de Estado obteve o apoio “dos homens de negócio e pelos proprietários de terras” a nova administração recorre à estratégia de guerra civil para sufocar a resistência, e ao mesmo tempo almeja preservar a “aparência constitucional e os aspectos da mecânica democrático-representativa, a fim de não constranger o presidente Lyndon Johnson, sucessor de Kennedy”. (BANDEIRA, 2003, p.385)

O Ato Institucional redigido em 9 de abril de 1964 deixa claro que a “Revolução Vitoriosa” no Brasil, fazia questão da permanência da constituição de 1946. No entanto, aumentava o poder executivo, além de suprimir as eleições diretas, medidas consideradas necessárias para cumprir a missão de “reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil” (Ato institucional, 1964, p.1,3)

O AI 2 em 1965 intui demonstrar a existência da democracia no país, pois expõe a presença de um congresso e de partidos, além do próprio poder executivo. Essas ações faziam parte do “ideário de democracia” que o regime construiu para legitimar sua atuação, a ditadura vinculava-se, “indubitavelmente, ao restabelecimento da autoridade. O casamento

entre democracia e autoridade, no Brasil, não era, por certo, uma invenção deste período, mas a forma de associação entre elas ganhava contornos singulares;’ (REZENDE, 2001, p.74)

Os militares brasileiros reiteravam que a “democracia era a combinação da liberdade com a autoridade” a liberdade de se proteger contra os inimigos da sociedade. Quando surge o debate em prol da Reforma Constitucional em 1967 os membros do MDB e da ARENA se aproximam da idéia de democracia dos militares e dos representantes do capital, ou seja, o “restabelecimento da ordem e do crescimento econômico” (REZENDE, 2001, p.87,88).

A lógica da legitimidade coercitiva supunha que o regime vigente era o gerador e o mantenedor do consentimento e não a coletividade social.[...] O regime estaria fornecendo [...] os instrumentos para o desenvolvimento de um estado que, afirmavam os militares, não expressaria as vontades individuais e, ou de grupos, mais sim a preservação das instituições mantenedoras do próprio Estado. (REZENDE, 2001, p.91)

A ruptura da ordem constitucional obteve o apoio da imprensa e de parte dos políticos da oposição e foi “planejada e executada pela cúpula militar, que contava nesta oportunidade, sem sombra de dúvida, com um amplo consenso social e um monolítico respaldo nas Forças Armadas”. (NAVARO; PALERMO, 2007, p.30). Ao focar a ação social, percebe-se que, provavelmente, a maioria da população apenas assistirá aos golpes sem expressar nenhum interesse à favor ou contra, no entanto, a apatia ou “apoio” abre um espaço para atos arbitrários, tanto os “legais”, compreendido aqui como a legislação golpista quanto personalistas.

A sociedade estática sem ação era a situação ideal para os novos governos autoritários, mas a pergunta norteadora é como fizeram. Parece claro que a troca, realizada por uma pequena elite de um governo constitucional por um ditatorial, levaria a sociedade a uma revolta, porém a aparente apatia brasileira necessita de investigação. As hipóteses para esse comportamento pode estar no fato da rotinização das rápidas intervenções militares e da insatisfação com o governo em voga. Ao entrar na permanência do autoritarismo serão necessárias novas perguntas como a obtenção da legitimidade (discurso e repressão) e o comportamento da sociedade perante o novo governo (conformismo e resistência). Esses pressupostos serão abordados a partir da fértil e parcial visão dos periódicos como estes revelam o discurso democrático durante o autoritarismo, assim como a disseminação da produção da legislação de exceção para a sociedade e posteriores os protestos ou silêncios desta.

A função do historiador que utiliza a fonte periódica é decodificar o contexto no qual o objeto insere-se, assim como as relações de poder estabelecidas na sociedade. Portanto, sabe-se que a fonte em questão não é neutra, mas releva-se que mesmo a ação humana veiculada, de maneira diferente por vários meios de comunicações não deixa de ter uma constante, o acontecimento, e ao redor deste orbitam as relações sociais de acordo com seus interesses e possibilidades propiciadas por determinado momento histórico. Por meio desta percepção cabe ao historiador cooptar essas realidades e conjunturas.

A importância em se abordar a atuação da grande imprensa no governo de Castelo Branco, visa analisar como esse canal de comunicação registra o processo de transição ou ruptura da “democracia” para a “ditadura”, assim como a construção das informações em torno das “leis de exceções” e de sua receptividade.

O cenáculo brasileiro pós golpe-civil militar é exposto no *Jornal do Brasil*, como o momento de “reorganização” retorno a ordem capitalista e democrática. Ambiente irônico ao se considerar que o país vivia sob a égide da crise, e que a própria natureza do estado de exceção esta intrinsecamente arraigada ao caos. Assim além da crise econômica/política

soma-se a crise de legitimidade, percebida exatamente por uma expressa necessidade de demonstrar que o governo golpista era constitucional/legal.

Em 6 de abril, de 1964 já existia um consenso entre as lideranças políticas de direita e dos militares em indicar para o Congresso o nome do General Humberto Castelo Branco para a Presidência da República, pois os políticos dominantes do esquema vitorioso afirmavam que o General Castelo Branco preencheria as exigências para o cargo e a “incompatibilidade constitucional, que dificultaria sua escolha, poderá ser removida pela lei em elaboração, a qual poderá limitar ao chefe do EMFA a restrição imposta pelo Art. 130 da Carta Magna” (CASTELLO, 1964, p.1). O caráter reformista da revolução de 1964, diferencia-se das reformas do governo Goulart por que segundo o editorial do dia 6 de abril de 1964, agora as reformas seriam realizadas “pela via democrática da elaboração legalista e da liderança política do Congresso [...]. O JORNAL DO BRASIL repudiará hoje e sempre qualquer hipótese de governo ditatorial”. (JB, 6/04/1964, p.6)

Ou seja, o Presidente Goulart não conseguiu o respaldo do congresso para alterar a constituição e realizar as tais “reformas”, e assim acusado de tirano e golpista ao tentar tal ato. Contudo, no regime de exceção essa ferramenta esteve disponível para os “legisladores”. A inversão de sentido do âmbito das mudanças constitucionais é notória, agora elas podem ser manipuladas em prol da “democracia”, que exclui benefícios ou direitos para a maior parte da população.

O editorial *autoridade e confiança*, otimiza uma futura administração da revolução de 1964, talvez com ingenuidade ou com interesses? “As reformas que agora podemos fazer, pela via democrática da elaboração legislativa e da liderança política do Congresso, vão atender aos interesses de todas as parcelas nacionais” (JB, 6/4/1964, p.6)

Esse apoio não pode ser visto de maneira inocente, pois nesse período já existia a censura. A imprensa que acusou o governo de Goulart de golpistas por propor alterações na constituição, agora defende a Revolução e a “legislação de exceção”. Para explicar a atuação civil-militar do dia 31 de março, militares que estavam na administração do governo dizem: “tiveram como bandeira a defesa da constituição, a defesa da federação, a defesa da hierarquia e da disciplina [...], a defesa dos ideais cristãos do povo brasileiro e o combate decisivo ao comunismo e à corrupção. (JB, 7/04/1964, p.3)

Após o golpe civil-militar no Brasil inicia-se um debate em torno da escolha do novo Presidente do Brasil que iria estabelecer-se no cargo até janeiro de 1966, a fim de devolver o poder a um presidente eleito “democraticamente”. Os nomes que ascendem na grande imprensa são o de Marechal Eurico Gaspar Dutra, General Kruel e do General Humberto Carlos Castelo Branco, este último angariava, a maior parte, do apoio entre os políticos, principalmente governadores como Carlos Lacerda, Magalhães Pinto, Ademar de Barros etc. Em conjunto com a maioria dos militares esse grupo político envia o nome do General Castelo Branco para o Congresso. (JB, 6/04/1964, p.1)

Apesar do JB ressaltar a imagem de construção democrática no país, e que este fora propiciado pelos denominados golpistas ou revolucionários, existem divulgações de atos arbitrários, no que se refere à censura e abuso de poder por parte dos vencedores que nesse momento atuam no governo sob o respaldo da proeminência militar.

Outro ato dessa natureza foi à aprovação pela Câmara do processo de eleição indireta para Presidente:

A Câmara dos deputados aprovou ontem, em regime de urgência urgentíssima e sob protestos do PTB, a lei que regula a processo de eleição, pelo Congresso, do novo Presidente e do Vice-Presidente da República. [...] O líder do PTB, o deputado Doutel de Andrade classificou a ação como uma

“Tentativa de dar configuração jurídica e legal ao atentado à Lei e à Constituição que foi a derrubada do presidente Goulart” (*JB*, 8/04/1964, p.4)

Assim com o objetivo de alicerçar o novo regime, que traz arraigado em sua natureza a usurpação, a crise e a coação, cria-se medidas de exceção geradas no meio dos partidos e do Congresso, estes apesar não possuírem a autonomia anterior são signos do reduto constitucional, capaz de legitimar um governo golpista e minimizar as críticas da oposição.

Além da eleição indireta outra ação jurídica encaminhava-se, era o Ato Institucional que respaldava-se na legalidade revolucionária e não na constituição nem nas instituições “democráticas”.

Os limites dessa legalidade não estão escritos na Constituição por força dos fatos do poder. Os Chefes dessa legalidade desejam voltar à obediência integral da Constituição, depois de cumpridos os objetivos de depuração do País daqueles brasileiros que pretenderam ferir a Constituição na sua essência: a ordem econômica e social, extinguindo-se, ao mesmo tempo, a democracia representativa. [...]Desejam voltar ao império total da lei escrita. Não consentiram, porém, que ela lhes tolha os atos essenciais aos fins visados. E entre esses fins está o restabelecimento imediato do Executivo novo. (*JB*, 9/04/1964, p.1)

O Ato Institucional editado dia 09/04/1964 pelo Alto Comando da Revolução (Ministro da Guerra Gal. Costa e Silva, Almirante Augusto Rademaker, e da Aeronáutica, Brigadeiro Correia de Melo) mantém a “Constituição de 1946 e as constituições estaduais e impõe uma série de medidas que serão observadas durante o processo revolucionário a se encerrar a 31 de janeiro de 1966”. Dentre as medidas do ato as mais impactantes são a “suspensão, por seis meses, das garantias constitucionais [...] e auto-atribuição dos Comandantes-em-chefes editores do Ato para suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de 10 anos e cassação de mandatos” (*JB*, 10/04/1964, p.1).

Tais editores justificam o exercício desse poder com o argumento escrito no próprio documento:

Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário decidimos manter a constituição de 1946 limitando-nos a modificá-la apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar os bolsões comunistas. (Ato Institucional, 1964, p.1,2)

Ao entrar em vigor o AI efetiva a cassação de mandatos e suspensão de direitos políticos, principalmente de políticos e militares envolvidos no Governo Goulart, na Frente Parlamentar Nacionalista, os que identificavam-se com a esquerda, os líderes sindicais, alguns donos de jornais e membros do judiciário. Dentre os políticos que tiveram o mandato cassado por dez anos encontra-se os ex- presidentes Jânio Quadros, João Goulart, o Secretário geral do partido comunista no Brasil Luis Carlos Prestes, o ex-governador Miguel Arrais e o deputado Leonel Brizola. (*JB*, 11/04/1964, p.3).

O “direito político é no dizer dos constitucionalistas, o direito de participar da organização e do funcionamento do Estado. Direitos políticos são aqueles que, outorgados e garantidos pela constituição conferem a cidadania ao indivíduo”. Na abordagem desse processo político a imagem do “cidadão comum” com suas especificidades desaparece. O que existe é o “Povo” sempre destituído de posições que contrariem o novo regime. (*JB*, 11/04/1964, p. 3)

A coluna do Castello, destaca que os momentos mais festejado no discurso de posse do marechal Castelo Branco perante o Congresso Nacional foram quando ele afirmou que “cumprirá a Constituição da República e as leis do País, das quais se disse servo” (*JB*, 16/04/1964, p. 4). Em seguida no dia 17 de abril o Presidente anuncia seu ministério o Ministro da Justiça, Milton Campos; Guerra, General Costa e Silva; Viação, Marechal Juarez Távora; Agricultura, Oscar Thompson Filho; Educação Flávio Suplicy de Lacerda; Indústria e do Comércio Daniel Faraco, e Saúde, Raimundo de Brito

A expressão popular e provocativa do *Última Hora* estava tímida, antes da “revolução” o jornal demonstrou considerável apoio ao Governo deposto, no entanto no pós-golpe expõe a notícia de maneira mais “neutra” desvinculando-se do fervor que possuía suas colunas e dos seus títulos bombásticos e insinuantes.

A *Fôlha de S. Paulo*, expressa nesse momento ideias similares com o do *JB*, no que se refere à defesa do novo Governo, “O que restabeleceu foi a legalidade – legalidade representada pela obrigação de acatar os dispositivos de todas as leis e respeitar sem a menor dúvida o esquema de ordem estabelecido na constituição.” (*Fôlha de S. Paulo*, 05/04/1964, p.4). Esse periódico levanta uma questão relevante para a tão urgente sucessão presidencial e diz que:

O texto da Constituição (§ 2.o do art. 79) é cristalino. No que diz respeito a vaga do cargo de presidencial, que é o caso, estabelece que a eleição “será feita trinta dias depois, pelo Congresso Nacional”. Parece fora de dúvida, que depois que o presidente definitivo, aquele que ocupará o lugar onde hoje se encontra o Sr. Mazzli, só poderá ser eleito no dia 1.o de maio. [...] Mas e a constituição? Ignorá-la, falsear-lhe a interpretação, passar por cima de seu texto, não representariam precedentes de que amanhã poderíamos arrepender-nos? (*Fôlha de S. Paulo*, 05/04/1964, p.4).

Os textos do articulista apesar de comprovar uma possível prova de desrespeito a Constituição continua a defender a “Revolução”,

a situação nacional é, juridicamente, de plena legalidade, estando em vigor todos os artigos da Constituição Federal e não se achando o país sequer em estado de sítio. [...] Determinados civis sustentam estar o Brasil em estado de guerra capaz de justificar, praticamente todas as violências contra a liberdade. Não é exato. A Constituição acha-se de pé (*Fôlha de S. Paulo*, 07/04/1964, p.4).

Perante as várias notícias que expõe compulsivamente, a ideia de normalidade e construção democrática, os meios midiáticos deixam explícitos os objetivos que pretendem transmitir para o seu público, o excesso dessas afirmações traz em si mesmo um problema.

Certamente os Chefes militares que assinaram o Ato Institucional ponderaram bem todos os aspectos do problema. E não de ter meditado [...] no destino que em nosso país têm tido vários movimentos revolucionários sinceramente feitos pelos militares, para a restauração da democracia, e depois malbaratados pelos maus políticos, com seus engodos e tortuosidades. (*Fôlha de S. Paulo*, 10/04/1964, p.5).

Ao ser eleito no dia 11 de abril o General Castelo Branco anuncia a imprensa que “reformulará as reformas de base em um clima de ordem e de garantia enviando projetos a respeito para serem debatidos sem pressão pelo Congresso Nacional” (*Fôlha de S. Paulo*, 13/04/1964, p.1). No editorial do dia 13/04/1964 denominado *Lista*, a *Fôlha de S. Paulo*, apesar de apoiar veementemente em suas páginas o novo regime questiona a cassação inesperada do mandato de alguns políticos e pede explicações, “o importante é que tais informações não sejam sonegadas à opinião pública, com cujo apoio contou a revolução vitoriosa”.

O periódico *UH*, no dia 13 de abril na primeira página expõe sua postura política perante a nova ordem instalada no poder. Primeiro alertava para o perigo do momento e dizia que “jamais a saída pacífica e democrática para a crise brasileira esteve tão ameaçada quanto

hoje”, depois explicava a sua origem e os presidentes que defendeu desde sua fundação (Vargas, JK e Jango)

Continuaremos onde sempre estivemos enfrentando a irá e as pressões que crescerão contra a ÚLTIMA HORA por parte dos setores de extrema direita que hoje mantêm o controle da vida política nacional, como soubemos ontem resistir às manobras de divisionismo e desmoralização que contra nossa posição reformista e democrática partiram dos setores radicais e aventureiros da esquerda. Dentro de algumas horas um novo governo se instalará no País. Pela sua origem e composição, este governo nos encontrará em oposição. As liberdades de informação e opinião [...] que o Ministro da Guerra, General Costa e Silva, afirma serão mantidas – nós as usaremos em toda sua plenitude democrática. (UH, 13/04/1964, p.1)

A derrubada de Jango, o Ato Institucional, as cassações, a antecipação da eleição presidencial, apontam mudanças dentro de um curto período de tempo, que alteraram consideravelmente o quadro político nacional, ao perceber essa atmosfera a *Última Hora* parece prever seu futuro ao anunciar que “Preferimos desaparecer a trair ou renegar os princípios que constituem a nossa razão de ser desde que este jornal foi fundado, em 12 de junho de 1951” (UH, 13/04/1964, p.1)

A partir desse momento com a nova realidade no cenário político almeja-se perceber por meio da ótica da imprensa escrita o progressivo desvirtuamento da legislação e a sua posterior justificação teórica assim como a aplicação prática desta, durante a Presidência de Castelo Branco.

Referências

BANDEIRA Luiz Alberto Moniz. *O governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil (1961-1964)*. 7. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

_____. *Conflitos e integração na América do Sul. Brasil, Argentina e Estados Unidos. Da Tríplice aliança ao Mercosul 1870-2003*. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p.349-473.

COMBLIN, Joseph. *A ideologia da segurança nacional: o poder militar na América*

Latina. Trad. A. Veiga Filho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed., 1978.

COLLIER, David (org). *O Novo Autoritarismo na América Latina*. Tradução Marina Leão Teixeira Viriato de Medeiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

FAUSTO, Boris; DEVOTO, Fernando J. *Brasil e Argentina um ensaio de história comparada (1850-2002)*. São Paulo: 34, 2004, p.395-447.

FERREIRA, Marieta de M.; ARAUJO, Maria Paula; QUADRAT, Samantha V. (Org). *Ditadura e Democracia na América Latina*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008.

FICO, M; FERREIRA M. M; ARAUJO, M.P; QUADRAT, S. V. (Orgs). *Ditadura e Democracia na América Latina, balanços históricos e perspectivas*. Rio de Janeiro. Ed. FGV, 2008. 54-173.

MUNTEAL, MUNTEAL, O.; VENTAPANE, J.; FREIXO, A. (Org.). *O Brasil de João Goulart: um projeto de nação*. Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. PUC-Rio, 2006.

O'DONNELL, Guillermo. Las fuerzas armadas y el Estado autoritario del Cono Sur de América Latina. In: *Contrapuntos. Ensayos escogidos sobre autoritarismo y democratización*. Buenos Aires: Paidós, 1997.

_____, *Contrapontos Autoritarismo e democratização*. Tradução de Evelyn Kay Massaro e Nathan Giraldi. São Paulo: Vértice, 1986.

_____, *Reflexões sobre os Estados Burocrático-autoritário*. Tradução de Claudia Schilling. São Paulo, editora Revista dos Tribunais, 1987.

_____, *Análise do Autoritarismo burocrático*. Tradução de Claudia Schilling. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

PADRÓS, Enrique Serra. *Terror de Estado e segurança Nacional no Uruguai*. Tese de Doutorado. UFRS. 2005.

_____, *Repressão e violência: Segurança Nacional e Terror de Estado nas ditaduras latino-americanas*. In: FERREIRA, Marieta de M.; ARAUJO, Maria Paula;

_____, *História do Tempo Presente Ditaduras de Segurança Nacional e Arquivos Repressivos*. Tempo e Argumento Revista do Programa de Pós-Graduação em História. Florianópolis, v.1, p. 30 – 45, jan./jun. 2009.

REZENDE, Maria José de. *Ditadura Militar no Brasil: Repressão e pretensão de legitimidade 1964-1984*. Londrina: Ed. UEL, 2001.

ROUQUIÉ, Alain. *O Estado Militar na América Latina*. São Paulo: Alfa Omega, 1984.

_____, Alain. *Os Partidos Militares no Brasil*. Trad.: Octávio Alves. Rio de Janeiro: Record, 1980.

SADER, Eder. *Um Rumor de Botas. A militarização do Estado na América Latina*. São Paulo: Polis, 1982.

SCHOULTZ, Lars. *Estados Unidos: poder e submissão. Uma história da política norte americana em relação à América Latina*. Bauru/SP: EDUSC, 2000, p.353-405.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Getúlio a Castelo Branco (1930-1964)*. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

WASSERMAN, Claudia; GUAZZELLI, Cesar A. B. (orgs.). *Ditaduras militares na América Latina*. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS, 2004.